

# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Comissão Permanente de Licitação

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/FMS/2010

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA WSS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 015/FMS/2010, celebrado em 07 de julho de 2010, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PECAS, NOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS, LOCALIZADA EM PONTE DOS CARVALHOS, referente ao Processo nº. 015/FMS/2010, Pregão Presencial nº 012/FMS/2010, onde as partes a seguir identificadas: o MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho -PE, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 360.348-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 610.789.484-53, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Luís Alves de Lima Filho, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE nº 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, a empresa WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Maria Adelaide, nº 91, Vila Popular, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.909.604/0001-51, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. Albino Carlos Rufino, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 2.659.330, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 591.457.654-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Oficio n.º 016/13, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 02 de janeiro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação do serviço.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 015/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 44, cujo valor é de R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais), datada de 02 de janeiro de 2013 para fazer face a presente despesa com a prorrogação do prazo contratual.

AND THE REAL PROPERTY.

A V U

Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE-54515-020 Telefone: (81) 3521-6619 Fax: (81) 3521-6619



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### Comissão Permanente de Licitação

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até 07 de julho de 2013, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada à empresa contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 016/13, datado de 02 de janeiro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços que será até 07 de julho de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único: Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2013.

JOSÉ TALDO GOMES

Prefeito

Dr Mariy A do Carde Sanh Agosti Prefetura Nur Card de Sanh Agosti Secretaria Municipal de Assuntos Jurios Secretaria Municipal de Assuntos Jurios Advogado - OAB/PE 27, 40 do Advogado - OAB/PE 27, 40 do Advogado - OAB/PE 27, 40 do

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADO: WSS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME  MAYUMO CAUS ALMO	E
TESTEMUNHA: feildénia Santos	TESTEMUNHA:  Adrian a Maria Costa Aux	3
CPF (MF): 070.034.924-31	CPF (MF): CPP/068204934-40	